

Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROCESSO N° 37/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA, RELATIVOS AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA.

PREÂMBULO

EDITAL N° 009/2017

PROCESSO N° 37/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de junho de 2017.

HORÁRIO: a partir das 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP

ENDEREÇO: Rua Sebastião Batista dos Santos, n° 464, Centro.

LUCIANA DIAS RODRIGUES, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017, Processo N° 37/2017**, do tipo **MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA À MUNICIPALIDADE**, objetivando a contratação de empresa de administração e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, relativos ao benefício de auxílio alimentação dos servidores desta Prefeitura e Câmara Municipal de São João de Iracema/SP, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

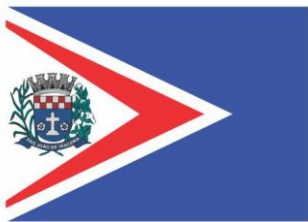
A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, n° 464, Centro, iniciando-se no dia **01 de junho de 2017, às 14h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de administração e fornecimento de Cartões Eletrônicos, Magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, relativos ao Benefício de Auxílio Alimentação dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipais de São João de Iracema, conforme operacionalização e especificações constantes do **Anexo I**, deste Edital.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

1.2. Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros a serem disponibilizados aos servidores municipais, intitulados de “cartão alimentação”, terão caráter pessoal e intransferível e se destinam à realização de despesas relacionadas à alimentação dos respectivos titulares em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados junto à respectiva administradora, cuja relação deverá ser disponibilizada aos servidores municipais.

1.3. Os serviços a serem contratados terá sua duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, serão fornecidos aos interessados, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro, na cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, ou pelo fone (17) – 3875-6560, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

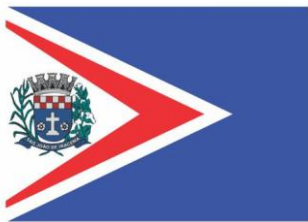
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de Enquadramento e a Ficha Cadastral Simplificada devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme determina o Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

4.1.1 Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão.

4.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de São João de Iracema tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e, conforme o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

4.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, sendo o envelope nº 01 destinado à proposta de preço e o envelope nº 02 destinado aos documentos de habilitação, e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres (*modelos exemplificativos*):

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

Pregão Presencial nº 009/2017

Processo nº 37/2017

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação

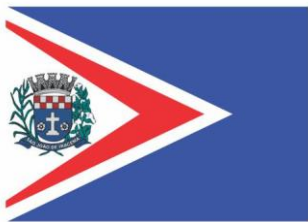
Pregão Presencial nº 009/2017

Processo nº 37/2017

4.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item 4.2.2 anterior e, adicionalmente, ao seguinte:

a) os referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: “nome do licitante”, “número da licitação”, “número do processo” e “data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão”.

4.3.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, conforme o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 4.2.1, será apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2, mas **encartada dentro deste terceiro envelope**.

4.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão do procedimento do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.3.4. A Prefeitura Municipal de São João de Iracema não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, exceto quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntada a respectiva procuração.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

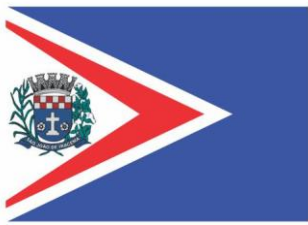
4.6. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

V. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, se for o caso, do licitante;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição sucinta do objeto;
- d) O percentual de desconto a incidir sobre o total da fatura mensal que representa o benefício, não podendo ser inferior a 1% (um por cento);
- e) Declaração de isenção total da taxa de administração, emissão e reemissão do cartão.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

acréscimos a qualquer título; salvo no caso de novos tributos instituídos posteriormente à apresentação da proposta, aplicando-se, no caso, a restauração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a ser firmado pelas partes.

VI. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

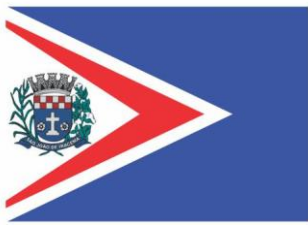
6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.
- d) Alvará de Funcionamento, fornecido pela prefeitura cede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998; de acordo com o anexo III.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de acordo com o anexo IV.

c) Declaração da licitante de que conhece o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme anexo V.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Todos os documentos de que tratam este item do Edital deverão, quando for o caso, e em especial quanto às certidões, estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente. Quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para abertura dos envelopes.

6.2.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada hipóteses de saneamento da documentação:

6.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

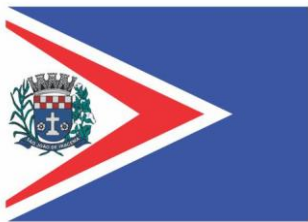
6.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por simples protocolos de requerimento de certidão ou outros.

VII. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, será, pelo Pregoeiro, declarada aberta a sessão do Pregão, sendo inicialmente por ele informado quanto a eventuais propostas recebidas via postal, identificando-as e registrando-as em ata, sendo, após, adotadas providências quanto ao credenciamento dos representantes presentes e recebimento dos envelopes.

7.2. Declarada aberta a sessão do Pregão não mais serão recepcionados quaisquer documentos encaminhados via postal.

7.3. Os representantes presentes, concomitantemente aos respectivos credenciamentos, nos termos deste Edital, entregarão ao Pregoeiro a declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação e os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

7.4. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro, sendo a partir daí não mais permitida a admissão de novos participantes ao certame.

7.5. A seguir serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo pelo Pregoeiro promovida a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, conforme o caso, declarando como desclassificadas aquelas que:

7.5.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

7.5.2. Tiverem suas propostas baseadas nas condições estabelecidas em outras propostas;

7.5.3. Forem manifestamente inexequíveis.

7.6. No julgamento das propostas será considerado o critério de maior desconto a incidir sobre o total da fatura mensal que representa o repasse do benefício a ser realizado pela Municipalidade, não podendo ser inferior a 1% (um por cento).

7.6.1. Serão ainda observadas as disposições da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto ao julgamento das propostas.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, observando-se os seguintes critérios:

7.7.1. Identificação da proposta de maior vantagem econômica, e das demais com percentuais de até 10% (dez por cento) inferiores.

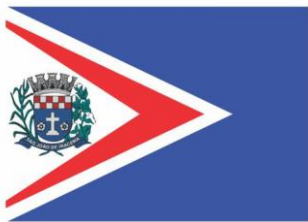
7.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores vantagens, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ou as vantagens ofertadas;

7.6.3. Respeitadas as condições identificadas nos subitens anteriores, havendo empate nas propostas, serão admitidas todas aquelas que assim se apresentarem.

7.6.4. Em caso de empate das propostas, decidir-se-á por meio de sorteio quanto à ordem dos lances, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Promovida a seleção das propostas classificadas para a etapa de lances verbais, nos termos do subitem anterior, serão os respectivos autores convidados pelo Pregoeiro, para formularem os respectivos lances, iniciando-se pelo autor da proposta de menor vantagem, e os demais em ordem crescente de vantagem, e assim sucessivamente.

7.8. Os lances verbais serão livres, devendo, entretanto, ser formulados em percentuais crescentes em relação à proposta escrita classificada em primeiro lugar, ou em relação ao último lance ofertado.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

7.10. Caso não sejam ofertados lances verbais, será considerada vencedora a empresa que apresentar maior vantagem na proposta, após esgotado a fase de negociação.

7.11. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por meio de novo sorteio, na mesma sessão.

7.11. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta ofertada.

7.12. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de percentual de desconto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ou vantagem ofertada da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Aceita a proposta, e constatada o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante que apresentar o maior percentual de desconto a incidir sobre o valor mensal das faturas, será declarada vencedora.

7.15. Se o licitante da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação, verificando a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.16. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

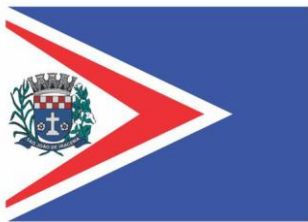
7.18. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no final da sessão pública do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio será endereçado a Exma. Sra. Prefeita Municipal, como única instância recursal, e terá efeito suspensivo até sua decisão.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

8.4. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.5. Caso não haja manifestação de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Prefeita Municipal.

8.6. Caso haja manifestação de recurso, os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os respectivos memoriais, devendo estes ser dirigidos ao Pregoeiro.

8.6.1. Não havendo a apresentação dos memoriais respectivos, o recurso será julgado nos termos da motivação registrada na ata da sessão em que tenha sido manifestada a intenção de recorrer.

8.6.2. Findo o prazo para apresentação dos memoriais, terá início, desde logo, o prazo de 3 (três) dias para que os demais licitantes apresentem contrarrazões ao(s) recurso(s) oposto(s), devendo estas ser dirigidas ao Pregoeiro, ficando desde já intimados a esse respeito.

8.6.3. Terminada a sessão pública do Pregão, e colocada em ordem a documentação nela apresentada, encartando-a formalmente ao respectivo processo, será franqueada vista dos autos aos interessados.

8.6.4. Apresentados ou não os respectivos memoriais de recurso, assim como as contrarrazões de recurso, ao término dos prazos respectivos, o processo será encaminhado ao Pregoeiro, que, no prazo de 3 (três) dias, poderá reconsiderar a sua decisão, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo a Prefeita Municipal para acatá-lo(s) ou não, decidindo a respeito do(s) mesmo(s).

8.6.5. Na hipótese de decisão pela Prefeita Municipal, este, conforme o caso poderá adjudicar o objeto do presente Pregão, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá homologar o procedimento licitatório.

8.7. A adjudicação do objeto desta licitação não obriga a Administração à contratação respectiva.

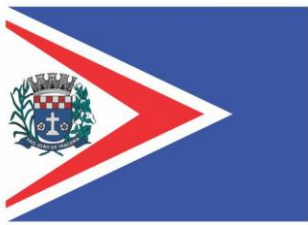
8.8. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

IX. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. No prazo de 03 (três) dias úteis, a adjudicatária deverá assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo V deste Edital, após comunicação do setor responsável da Prefeitura Municipal.

9.2. Em caso de adjudicatária não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à assinatura, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, bem como a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratual que foi adjudicado.

9.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação, visando à celebração da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor taxa de administração.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

9.4. A convocação da licitante se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, *e-mail* ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham efetivamente recebido.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. Os cartões objeto desta licitação deverão ser entregues, no setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no prazo de **até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato** da Prefeitura Municipal e enviada a licitante que vier a ser contratada.

10.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com a confecção dos cartões a serem entregues ao início da vigência do contrato a ser celebrado.

10.3. Também correrão por conta da contratada as despesas com a confecção dos cartões magnéticos emitidos em razão da admissão de novos servidores municipais no transcorrer da vigência do contrato.

10.4. No caso da emissão de 2ª via do cartão magnético, em razão de perda, extravio, roubo ou dano, o prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contado a partir da respectiva comunicação do fato ocorrido.

XI. DA FORMA DE REPASSE DOS VALORES A CRÉDITO:

11.1. O pagamento dos créditos mensais a serem disponibilizados junto aos respectivos “Cartões Alimentação”, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, até 28 (vinte e oito) dias seguinte ao da liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários, à vista dos relatórios elaborados pela administradora, e após a sua conferência pelos setores competentes da Prefeitura Municipal, contabilizando o percentual de desconto da fatura conforme proposta vencedora.

11.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

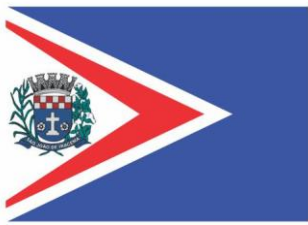
11.3. O valor referente ao percentual de desconto da fatura não será repassado, direta ou indiretamente aos beneficiários, sendo que, a empresa contratada deverá repassar (efetuar a crédito) o valor integral do benefício, conforme informado no anexo I, e posteriores alterações serem informadas futuramente pela administração.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa da entrega no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com as Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada em conjunto com as multas previstas neste Edital, garantida a prévia e ampla defesa.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação, ou da não aceitação das propostas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.5. A petição a que se refere o subitem anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, promovendo-se as publicações respectivas.

13.7. É facultado ao Pregoeiro e sua equipe ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Pela elaboração e apresentação da proposta, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

13.9. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação, assim como do contrato a ser lavrado em função da mesma.

13.11. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto

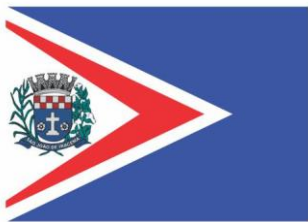
Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – modelo de declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital

Anexo VI - minuta de contrato.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

13.12 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, que estima a receita e fixa a despesa do município de São João de Iracema para o exercício de 2017:

020202 – Assistência Social

08.244.023.2.030 – Manutenção da Assistência Social

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 510-2)

020801 – Ensino Infantil

12.365.014.2.035 – Manutenção ao Ensino Infantil (EMEI)

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 511-5)

020802 – Ensino Fundamental

12.361.017.2.020 – Manutenção ao Ensino Fundamental

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 512-8)

021000 – Saúde

10.301.019.2.031 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 513-1)

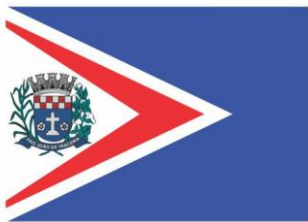
13.13. O valor do total de desconto a ser concedida pela empresa vencedora será contabilizada como receita orçamentária.

13.14. Interpreta-se como maior vantagem econômica à Municipalidade, um percentual em desconto sobre o valor total da fatura mensal que representa o repasse do benefício.

13.15. Vincula ao presente edital às disposições legais da Lei Municipal nº 750, de 04 de maio de 2017.

São João de Iracema/SP, 17 de maio de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

Por meio da Lei Municipal nº 750, de 04 de maio de 2017, o Município concedeu benefício referente a alimentação dos Servidores Públicos ativos. O referido benefício é fornecido pela aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal através de “cartões-alimentação” entregues aos servidores. O valor atual dos benefícios foi determinado pela Lei Municipal nº 750, de 04 de maio de 2017, e é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais por servidor.

Quadro de estimativos de quantidades e custos

Item	Quantidade estimada mensal	Unidade	Descrição	Valor estimado dos créditos mensal	Valor estimado dos créditos para 08 meses (Maio a Dezembro)
01	200	Unidades	Cartões magnéticos para auxílio alimentação aos Servidores, no valor mensal a cada um de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais).	R\$37.000,00	R\$296.000,00

1 – Condições específicas:

1.1 – Como condição para a celebração do contrato, **no ato de sua assinatura**, a licitante vencedora deverá apresentar relação escrita, demonstrando:

1.1.1 – que possui, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados no Município de São João de Iracema, pertinentes ao ramo de alimentação, higiene pessoal e produtos de limpeza.

2 – Da operacionalização do cartão-alimentação:

2.1 – A operacionalização do cartão-alimentação consistirá em:

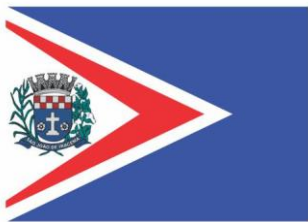
2.1.1 – com base nos dados cadastrais organizados pela Prefeitura Municipal, relativos aos servidores municipais com direito ao uso do cartão-alimentação, serão realizados, pela administradora, créditos mensais nos respectivos cartões, no valor individual de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais;

2.1.1.1 – referidos dados cadastrais deverão ser disponibilizados até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, devendo esta liberar os créditos para utilização até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.2 – em caso de reajuste do valor unitário dos créditos o contrato formalizado deverá ser aditado;

2.3 – os créditos mensais subsequentes, a serem realizados pela administradora dos cartões, estarão condicionados ao efetivo repasse, pela Prefeitura Municipal, dos valores correspondentes e relativos aos meses anteriores;

2.4 – até o limite dos respectivos créditos, os titulares dos cartões poderão realizar, livremente, despesas relacionadas à alimentação, nos estabelecimentos comerciais credenciados junto à administradora;



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

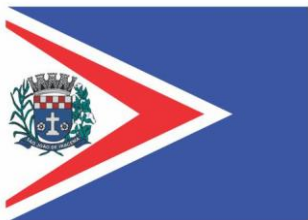
2020

2.5 – os créditos não utilizados pelos respectivos titulares dos cartões, ou ainda no caso de sua utilização parcial, serão cumulativos;

2.6 – a administradora, mediante os regulares repasses dos créditos respectivos, se responsabilizará pelo pagamento das despesas realizadas pelos respectivos titulares do cartão-alimentação junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, assim como garantirá a efetiva utilização de eventuais créditos remanescentes, mesmo após o vencimento ou eventual rescisão do contrato a ser formalizado;

2.7 – com base nas despesas realizadas pelos respectivos titulares dos cartões, até o limite dos créditos respectivos, a administradora providenciará a elaboração de demonstrativo pormenorizado, com o controle individual sobre os saldos de eventuais créditos remanescentes, apresentando-o à Contratante, para os devidos controles, tanto da Prefeitura Municipal quanto dos respectivos usuários;

2.7.1 – referidos demonstrativos deverão ser apresentados até o 10º (décimo) dia útil após o dia da disponibilidade dos novos créditos junto aos cartões.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP

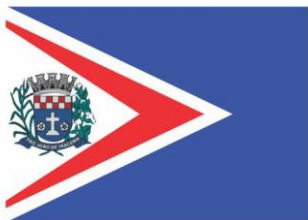
Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464 - Centro

São João de Iracema - SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **DECLARAR** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Pregão Presencial nº 009/2017, Processo Licitatório nº 37/2017, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 035 de 23 de novembro de 2007.

....., de maio de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____,

CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço

completo) _____, **DECLARO** a estrita observância ao Princípio

Constitucional do art. nº 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual

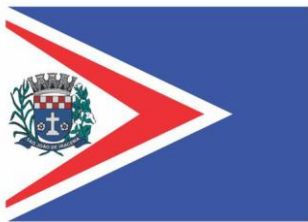
revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão

Presencial nº 009/2017, Processo Licitatório nº 37/2017, como a rescisão do Contrato

Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema/SP.

....., .. de maio de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

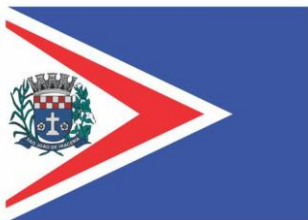
A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2017, Processo Licitatório nº 37/2017, da Prefeitura Municipal de São João de Iracema/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

....., de maio de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO V

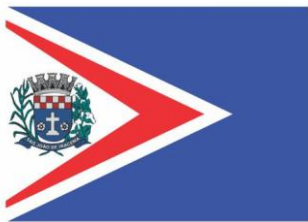
DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o
teor completo do edital Pregão Presencial nº 009/2017, Processo Licitatório nº 37/2017,
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., .. de maio de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa legal da empresa)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 37/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA
Rua Sebastião Batista dos Santos, n° 464, Centro
CEP: 15-315-000 - São João de Iracema/SP
CNPJ: 59.764.472/0001-63

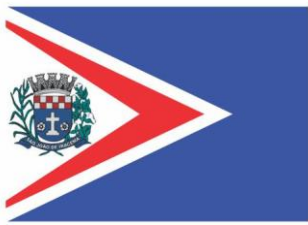
CONTRATADA:
Rua :
CEP:
CIDADE: ESTADO:.....
CNPJ:/.....-.....

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de São João de Iracema/SP, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, n° 464, Centro, CNPJ (MF) 59.764.472/0001-63, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliada na Rua, n° – Bairro, nesta cidade de São João de Iracema/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa,, CNPJ n°, com sede na Rua, n° – Bairro, na cidade de, representada neste ato por seu, o Senhor, portador do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n° – Bairro, na cidade de, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, a contratação de empresa de administração e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, relativos ao benefício de auxílio alimentação dos servidores desta Prefeitura e Câmara Municipais, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a administração e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, pela Contratada, relativos ao benefício de auxílio alimentação dos servidores da Contratante.

1.2 - A Contratada deverá administrar e fornecer cartões magnéticos para aproximadamente _____ (_____) servidores municipais, sendo o valor individual do benefício de alimentação correspondente a R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais; perfazendo um montante mensal estimado em R\$ _____ (_____), totalizando nos 08 (oito) meses R\$ _____ (_____).



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

1.3 - A quantidade exata de servidores beneficiários será fixada mensalmente pela Contratante, nos termos do anexo I do Edital.

1.4 - O Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 – Processo nº ____/2017, e seus Anexos, assim como os documentos relativos à proposta vencedora e de habilitação respectivos integram o presente Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá vigência de ____ (_____) meses, com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Contratante, em decorrência de se tratar de serviço público de natureza contínua, por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, havendo interesse público, para se adequar às disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para implantação e disponibilização dos cartões-alimentação, pela Contratada, não poderá ultrapassar o período de **até 15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato.

3.2 - A Contratada obriga-se a entregar os cartões-alimentação no Departamento Pessoal da Contratante, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema; sem nenhuma despesa e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais, com transporte, seguro, bem como, quaisquer outros encargos decorrentes da prestação do objeto descrito na Cláusula 1ª.

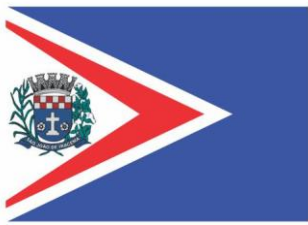
3.3 - A Contratada deverá confeccionar e entregar os cartões-alimentação conforme listagem dos servidores/funcionários que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, bem como, aqueles que vierem a ser necessários em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda, por avaria ou extravio.

3.4 – A Contratante deve inspecionar o objeto entregue pela Contratada, podendo recusá-los e solicitar a sua substituição se estiverem em discordância com o solicitado neste contrato e no Edital do Pregão Presencial o qual se originou.

3.5 - A Contratada obriga-se a manter atualizada, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e demais exigências editalícias.

3.6 - A Contratada deve disponibilizar ao Contratante, mensalmente, relatório pormenorizado sobre as despesas de alimentação dos usuários, fazendo nele consignar, dentre outros, os valores mensais disponibilizados através dos cartões-alimentação, os valores mensais utilizados pelos servidores e o saldo remanescente mensal de cada servidor.

3.7 - A Contratada assume de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados que efetuarem vendas aos servidores municipais,



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ficando claro que o Contratante não responde, solidária nem subsidiariamente, por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

3.8 - A Contratada deve manter a pontualidade nos pagamentos aos estabelecimentos credenciados, de forma a não permitir interrupções indesejáveis no atendimento aos servidores beneficiários com o recebimento do vale alimentação.

Parágrafo único – A Contratada deve possuir, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados no Município de São João de Iracema, pertinentes ao ramo de alimentação, higiene pessoal e produtos de limpeza.

3.9 - A Contratada deve comparecer, sempre que convocada pelo Contratante, no **prazo de 08 (oito) horas**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

3.10 - A Contratada deve reforçar ou substituir seus recursos concernentes a equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto do presente contrato.

3.11 - A Contratada deve garantir o atendimento da emissão e pontualidade da efetivação dos créditos no prazo de 03 (três) dias úteis do pedido formalizado pelo Contratante.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

4.1 – A contratada deverá conceder desconto no percentual de ...% (...por cento), a incidir sobre o valor total da fatura mensal, que representa o valor do repasse do benefício.

4.2 – O valor do referido desconto deverá vir discriminado na fatura e constante do relatório mensal de valores.

CLÁUSULA 5ª - DA FORMA DE REPASSE DOS VALORES A CRÉDITO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias seguinte ao da liberação dos créditos nos cartões dos beneficiários, mediante nota fiscal emitida pela Contratada.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias:

020202 – Assistência Social

08.244.023.2.030 – Manutenção da Assistência Social

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 510-2)

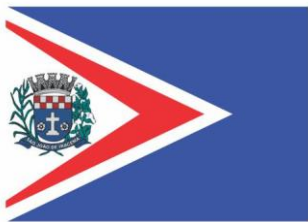
020801 – Ensino Infantil

12.365.014.2.035 – Manutenção ao Ensino Infantil (EMEI)

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 511-5)

020802 – Ensino Fundamental

12.361.017.2.020 – Manutenção ao Ensino Fundamental



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 512-8)

021000 – Saúde

10.301.019.2.031 – Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

339046.00 – Auxílio Alimentação (Ficha 513-1)

6.2 - Caso a Contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor da parcela incidirá multa de 0,5% (meio por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA 7ª - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO E DO REPASSE DOS BENEFÍCIOS VALE-ALIMENTAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA

7.1 – A operacionalização do Cartão-Alimentação e o repasse dos recursos financeiros correspondentes ao benefício auxílio-alimentação dos servidores da Contratante, dar-se-á nos termos do “Anexo I – Detalhamento do Objeto” do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO E PENALIDADES

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, sendo assegurado à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – A Contratada está sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, Lei federal nº 10.520/02, em caso de inadimplir, total ou parcialmente, com as obrigações contratuais.

8.3 – A Contratada estará sujeita a:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando ocorrer rescisão contratual sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei;

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

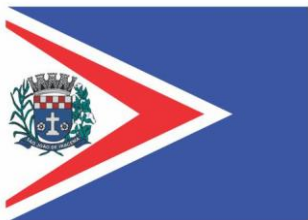
CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Aplica-se a este contrato as disposições do edital e anexos, e, especialmente nos casos omissos, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - Elege-se o foro da cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as demandas oriundas deste contrato.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor para o mesmo fim, com duas testemunhas instrumentárias.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

São João de Iracema/SP, XX, XXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE
LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Proprietário
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG: